

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE : 892/83

INTERESSADO : ARMANDO ENRIQUE HULTAZO IBARRA

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº PE.LIONEL CORBEIL

PARECER CEE : 655 /83 - CESG - APROVADO EM 27/ 04 / 83

COMUNICADO AO PLENO EM 04/05/83

1. HISTÓRICO :

1.1. ARMANDO ENRIQUE HULTAZO IBARRA, nascido aos 06/04/65 em Santiago/Chile, residente nesta Capital, requer a este Conselho a equivalência dos estudos feitos no Chile aos de nível de conclusão do 2º grau.

1.2. Seu histórico escolar é o que segue:

1.2.1. - fez os primeiros estudos, com 08 séries, nas escolas Colégio "Metodista" e Colégio "Claretiano", em Santiago/Chile;

1.2.2. - de 1979 a 1982 cumpriu, no Colégio "Claretiano", Santiago/Chile, os quatro anos de ensino médio, obtendo, em decorrência, o Certificado de Ensino Médio Humanístico-Científico (fls.06).

1.3. Os documentos escolares que instruem os autos estão devidamente autenticados.

2. APRECIÇÃO :

2.1. Trata-se de requerente que concluiu estudos no Chile e requer a equivalência dos mesmos aos de nível de conclusão do 2º grau.

2.2. - O processo, informado, atende as exigências da Deliberação CEE 17/80 e encontra apoio na orientação deste Colegiado para a solução de casos análogos.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto consideram-se os estudos, realizados no Chile por ARMANDO ENRIQUE HULTAZO IBARRA, equivalentes aos de nível de conclusão do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 18 de abril de 1983

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1983

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

P R E S I D E N T E